LEI Nº 028/2014 DE 31 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, e dá outras Providências legais".

Eu, ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA, Prefeito do Município de Planalto–(SP), Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, Usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, etc.....

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Planalto, APROVOU e EU SANCIONO e PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - ARTIGO 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar Dotações Orçamentárias, do Orçamento em vigor, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base na Lei Orçamentária nº. LEI Nº 069/2013, DE 31 DE OUTUBRO DE 2013, em seu artigo 4º, Item III, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, cujas datações estão assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO

SAUDE:
SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO
SUPLEMENTAÇÃO
02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 1 TESOURO
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 88-0 – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 200.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO:.....R$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Para atender a Suplementação contida no artigo 1º desta Lei, ficam anuladas parcialmente, as seguintes dotações do Orçamento em vigor, assim discriminadas:

ANULAÇÃO

02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 90-3 – 339030.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 92-9 – 339032.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIB. GRATUITA.....R$ 50.000,00
02009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
FONTE: 5 FEDERAL
CÓD. ORÇAMENTÁRIO: 10.301.012.2.014 – ATIVIDADES DA ATENÇÃO BASICA
FICHA: 99-0 – 339039.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA.....R$ 100.000,00

TOTAL GERAL DA ANULAÇÃO:R$ 200.000,00
JUSTIFICATIVA: Faz por necessário regularizar as dotações orçamentárias do Município;

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto, Estado de São Paulo, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 31 dias do mês de março de 2014.

ANDRÉ LUIZ SEVERINO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto-SP, na data retro, por afixação em local de costume.

RODRIGUES & ROSSETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
OAB 10.186

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA